



GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA
FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação faz-se necessária para o preenchimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, tendo validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Tendo em vista, que a realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade eletrônica, para o preenchimento de vagas de contidas no quadro de servidores, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura e de pessoal para conduzir as ações de seleção.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	SV	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal através de ‘CONCURSO PÚBLICO’ para a PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA	22.400,00	22.400,00
2	01	SV	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal através de “PROCESSO SELETIVO” para o PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA	13.000,00	13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					35.400,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de prestação de serviços especializados de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal de concurso público para a prefeitura municipal e fundo municipal de saúde de Morro da Fumaça para o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, no quadro de pessoal do município.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

As soluções identificadas no mercado para atender à necessidade são:

Solução 1: Contratação de terceiros, através de pessoa jurídica especializada, ou;

Solução 2: O próprio município executar os processos de concursos públicos.

A solução escolhida para atender à necessidade será a contratação de terceiros através de pessoa jurídica especializada (solução 1), sendo ela escolhida pelo seguinte motivo:

A solução 2 na qual o próprio município de Morro da Fumaça executar o concurso público é inviável, pois não representa uma atividade rotineira desta entidade, considerando que a mesma não possui estrutura técnico-profissional para realização de tal processo, além da complexidade do objeto, que exige vasta experiência na área.

Conforme já mencionado acima, a execução do procedimento de concurso público é atividade eventual, não detendo o Município em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e com atribuições para realizar todas as etapas e executar todos os serviços inerentes a necessidade evidenciada. Portanto, não se mostra economicamente viável o Município dispor em seu quadro de pessoal servidores com atribuições para executar processos de seleção de pessoal, o qual ocorre de forma esporádica, vez que tais servidores acabariam ficando ociosos, onerando assim de forma desnecessária os cofres públicos, em especial os gastos com pessoal.

Além disso, busca-se na realização de concurso público através de pessoa jurídica especializada, a lisura no procedimento, a integridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cumpre salientar, ainda, que a contratação de entidade para a organização e execução de serviços especializados na promoção de concurso público revela-se viável.

Sendo que, as atividades desta natureza, tais como: planejamento, coordenação, fiscalização, elaboração de questões, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultado de concursos públicos não constituem atribuições legais exclusivas de cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Morro da Fumaça. Portanto, mostra-se possível a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de entidade externa.

Lembrando que a contratação de pessoa jurídica poderá ser através de instituição brasileira, desde que cumpra com os requisitos exigidos no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 As prestações de serviços deverão ser acompanhadas pelo servidor indicado pela secretaria municipal solicitante, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não, mediante agendamento com servidor em **05 (cinco) dias úteis**





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

4.3 As prestações de serviços deverão ser efetuadas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. As prestações de serviços deverão ser executadas com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.4 Em caso de não realização da entrega dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.5 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação de serviço que apresentar, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do veículo e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

5.2 Apresentar registro na empresa no O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Gestor de contratos: Felipe Pereira Nunes, matrícula: 6104, Cargo: Secretário Municipal de Sistema Econômico.

Fiscal de contratos: Ivan Gregório Graciano, matrícula: 7131, Cargo: Assessor de compras e licitações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 O pagamento será em duas parcelas, sendo 50% após a homologação dos inscritos e 50% após a homologação final dos aprovados.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

8.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Condições de pagamento

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.4.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

8.4.5 Estima-se para o concurso público um contingente aproximado de 600 (seiscentos) candidatos, conforme informações e termo de referência da contratante, acima dessa quantia será aditivado o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por inscrição homologada;

8.4.6 Estima-se para o processo seletivo um contingente aproximado de 500 (quinhentos) candidatos, conforme informações e termo de referência da contratante, acima dessa quantia será aditivado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) por inscrição homologada;





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA
FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Educação

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6,
inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por pregão eletrônica.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA
LOCAL/REGIONAL/ABERTO**

Não se aplica

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo, para que seja reparado ou corrigido.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do veículo;

14.2 A contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia o serviço com avarias ou defeitos;

14.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 A contratada deve executar o serviço no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação e nesse termo de referência.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Educação

14.7 Fornecer o arquivo TXT, para importação do concurso e do processo seletivo no layout estabelecido pelo sistema IPM, conforme anexo.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos de cada secretaria e fundo municipal.

Morro da Fumaça/SC, 05 de novembro de 2024.

Anderson Rodrigues Salvador
Coordenador Adjunto de Infraestrutura
Matricula 3318

